



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 06 AGO 2024 Protocolo 659/2024	PROJETO DE LEI	579/2024 Nº
	AUTORA: DEPUTADO JESUINO BOABAID - PSD		

Cria o Programa Vizinhança Solidária no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Vizinhança Solidária.

Art. 2º - O Programa, de adesão voluntária pelos moradores de cada rua, bairro ou região contará com orientação, apoio e acompanhamento da Polícia Militar, por meio de batalhão, companhia ou outra unidade responsável pelo policiamento local.

Art. 3º - A implementação do Programa Vizinhança Solidária será feita pela Polícia Militar e um representante dos moradores que manifestarem interesse pelo Programa, podendo contar com a participação do Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG - da região.

Art. 4º - A Polícia Militar promoverá reuniões com os moradores e proferirá palestras periódicas para orientações e esclarecimentos sobre ações comunitárias preventivas e medidas de segurança.

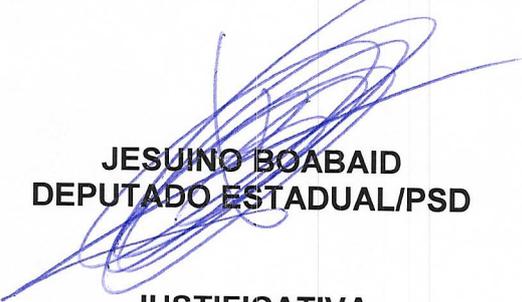
Art. 5º - Eventuais custos com aquisição de placas identificadoras, equipamentos de segurança, melhorias ou adequação dos condomínios, casas ou estabelecimentos comerciais serão suportados pelos particulares integrantes do Programa.

Art. 6º - O representante dos moradores, ou o CONSEG quando participante, deverá informar à Polícia Militar sobre locais e horários de maior incidência de delitos na região para monitoramento e busca de redução dos indicadores criminais.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTORA: DEPUTADO JESUINO BOABAID - PSD			
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.			
Plenário das Deliberações, 08 de julho de 2024.			
 JESUINO BOABAID DEPUTADO ESTADUAL/PSD			
JUSTIFICATIVA			
<p>Com a necessidade de encontrar caminhos para evitar ou reduzir a ocorrência de infrações criminais, diante das particularidades de cada bairro, a Polícia Militar, sendo parte integrante dos órgãos de segurança pública, com o apoio de diversos policiais, passaram a estudar medidas para aplicar a prevenção primária, ou seja, eliminar, ou ao menos, minimizar os problemas identificados como facilitadores da prática de delitos.</p>			
<p>Diante desse cenário é que o Poder Legislativo apresenta o chamado “Programa Vizinhança Solidária”, com a possibilidade de formação de parceria da Polícia Militar e a comunidade, para integração entre as pessoas, elevando-se, assim, o sentimento de pertencermos ao mesmo núcleo, com a realização de palestras sobre ações básicas de segurança pessoal e coletiva.</p>			
<p>As medidas adotadas pelo programa têm o condão de inibir a prática de delitos, pois são condutas de prevenção executadas em cooperação com os órgãos da segurança pública, os quais são insuficientes para suprir toda demanda existente no Estado de Rondônia, por isso, quanto mais municípios aderirem ao programa, mais segurança para os seus munícipes e, o mais importante, sendo auxiliado por eles, que, certamente, com olhares atentos e de solidariedade, conseguirão fazer chegar as informações aos órgãos de segurança, que integram o programa, para que</p>			



PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº
AUTORA: DEPUTADO JESUINO BOABAID - PSD		
<p>tomem providências imediatas, quando assim for necessário, ou mesmo, para entenderem o problema daquela região e, desta forma, tornar-se-á possível aplicar medidas de prevenção à prática de crimes.</p> <p>O apoio do Estado é fundamental para que as ações sejam ampliadas, beneficiando cada vez mais um número maior de municípios, possibilitando, assim, a diminuição ou mesmo a erradicação das ocorrências criminosas.</p> <p>Deste modo, tudo o que foi ora exposto converge para o atendimento do princípio da eficiência que impõe à Administração Pública Direta e Indireta à persecução do bem comum com qualidade; no caso em tela, a prestação de um serviço essencial à população, segurança pública, onde está em jogo a vida, a dignidade da honra, a incolumidade física e o patrimônio dos indivíduos, haja vista que a própria Carta Magna disciplina que a segurança é dever do Estado e direito de todos, devendo ser exercida com o escopo de preservar a ordem pública diante da crescente criminalidade.</p> <p>Por fim, solicito aos Nobres Pares, diante da relevância do tema, o apoio para a aprovação do projeto de lei.</p> <p style="text-align: center;">Plenário das Deliberações, 08 de julho de 2024.</p> <p style="text-align: center;">JESUINO BOABAID DEPUTADO ESTADUAL/PSD</p>		